



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 047/2023

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Institui a Imprensa Oficial do Município de Vila Flores.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

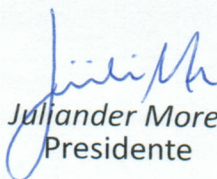
O Projeto de Lei nº 047/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, visa instituir o *Diário Oficial Eletrônico* do Município de Vila Flores como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo.

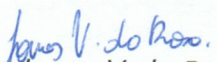
Referida norma é de suma importância para a adequação das publicações relativas aos procedimentos licitatórios, em consonância com as normas legais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos, bem como dos demais atos dos Poderes Executivo e Legislativo, visando garantir a adequada publicidade.


Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

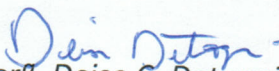
É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 17 de julho de 2023.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver. Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 047/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 17-07-2023 ORDEM DO DIA 17-07-2023 Enc. Executivo 18-07-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 17/07/2023 COMISSÃO CEFAI, EM ____/____/____

Juliander Morello _____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 17-07-2023 ATA Nº 028/2023 HORÁRIO: 20:00

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Fabiano F. de Almeida	X		<i>Fabiano F. de Almeida</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>MRB</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Detoni</i>
Valdemir L. Cristianetti	X		<i>Valdemir L. Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

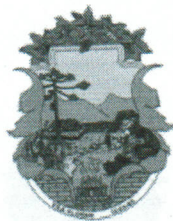
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 47/2023.

DE 13 DE JULHO DE 2023

**INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VILA FLORES**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído o *Diário Oficial Eletrônico* do Município de Vila Flores como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no *caput* serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local, conforme o caso.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 3º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativo no Município de Vila Flores previsto no art. 1º caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2546, de 09 de agosto de 2022.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

